



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 40389528/2025-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.000865/2025-49

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1222 00014 2025**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **8 de fevereiro de 2025** em desfavor de **VIVIAN VIBERT ALPHONSO**, em virtude de **ultrapassar em 115 dias o prazo de estada legal no País**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa e sem efetivar o pagamento da multa aplicada.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais).**
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

(assinado eletronicamente)  
**Adolpho Hugo de Albuquerque Pereira**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40389528&crc=C86247A4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40389528&crc=C86247A4).  
Código verificador: **40389528** e Código CRC: **C86247A4**.